



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 20/2023

*Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 03/07/23
SPB de Azevedo*

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE POÇÃO, E O SR.: IVAN BATISTA DE AZEVEDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO, brasileiro, solteiro, alfabetizado, portador do RG nº 9.015.000, inscrito no CPF nº 106.861.454-45, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, 133 – Centro, Poção/PE, CEP: 55240-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, o senhor, IVAN BATISTA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 36.690.768-2 SSP/PE, e CPF nº 222.777.678-16, residente e domiciliado na Travessa Laurentino Cordeiro Aguiar, nº 10, alto da Bela Vista, Poção/PE doravante denominado CONTRATADO. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE, conforme o ordenamento jurídico vigente e com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância no período das 08:00hs às 13:00hs em dias de funcionamento normal, em horários fora do expediente normal, desde que atenda a requisito do Presidente da Casa, da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador que por necessidade formalize pedido para tal realização. Estabelece ainda que os serviços serão prestados durante as reuniões ordinárias, extraordinárias ou solenes, tudo de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

O pagamento será efetuado parcela, em moeda nacional e por meio de crédito direto em conta bancária do contratado. PARÁGRAFO UNICO: O contratante descontará da conta paga ao contratado, todos os descontos previstos em lei, bem como os dias não trabalhados e os danos causados por dolo, imprudência, imperícia e negligência nos termos das normas legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada na Sede da Câmara Municipal de Poção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designado;
- II - Executar todas as atribuições inerentes à função de vigilante;
- III - Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE atinentes ao exercício da função.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir de 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto seguintes condições:

- I - A pedido da CONTRATADA;
- II - Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

III - Em caso de rescisão POR PARTE DO CONTRATADO, o mesmo deverá comunicar, por escrito, à contratante com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações pertinentes à execução do presente contrato deverão ser realizadas na forma escrita, por meio de protocolo que caberá a cada parte comprovar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Pernambuco, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Poção/PE, 03 de julho de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATANTE

IVAN BATISTA DE AZEVEDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 011.489.529.52.

Nome:

CPF: 136.151.014-56